

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

1

Homologado em 24/7/2000, publicado no DODF, de 25/7/2000, p.4. Portaria nº 161, de 24/8/2000, publicada no DODF nº 164, de 25/8/2000, p. 6.

Parecer n.° 145/2000 CEDF Processo n.° 030.009433/98

Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Distrito Federal – SENAC-AR/DF

- Autoriza o funcionamento dos Cursos Técnicos em Serviços Turísticos com habilitação em Guiamento; em Gestão com habilitação em Contabilidade; em Comércio com habilitação em Negócios Imobiliários e em Informática com habilitação em Programação nos Centros de Formação Profissional do Plano Piloto e de Taguatinga localizados respectivamente no SEUPS Quadra 703/903, Conj. A, e SCS Quadra 6, Bl. A, n.º 172 Edifício Jessé Freire, Brasília DF e no Setor G Norte, Área Especial n.º 39, Taguatinga DF.
- Aprova a Proposta Pedagógica;
- Pela aprovação dos Planos de Curso dos Cursos Técnicos supramencionados e respectivas matrizes curriculares;
- Dá outra providência.
- I HISTÓRICO: Através dos Processos de n.º 030.009433/98, 030.006574/99 e 030.006576/99, o Diretor Regional do SENAC Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / Administração Regional do Distrito Federal, entidade mantenedora dos Centros de Formação Profissional do Plano Piloto e Taguatinga, localizados no Setor de Edifícios e Utilidades Públicas Sul 703/903, Conj. A, Brasília DF e no Setor G Norte, Área Especial n.º 39 Taguatinga DF, respectivamente, requer autorização para funcionamento dos cursos:
 - Curso Técnico em Serviços Turísticos habilitação em Guiamento;
 - Curso Técnico em Gestão habilitação em Contabilidade;
 - Curso Técnico em Comércio habilitação em Negócios Imobiliários e
 - Curso Técnico em Informática habilitação em Programação.

A equipe técnica do Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação - DIE/SE justifica, fls. 426, que os supracitados processos foram anexados por economia processual.

Dos autos constam os Planos de Curso de cada curso proposto e a Proposta Pedagógica da Instituição.

O Centro de Formação Profissional do Plano Piloto foi reconhecido por meio da Portaria n.º 16/90 - SE/DF e o Centro de Formação Profissional de Taguatinga pela Portaria n.º 77/94 - SE/DF, sendo credenciados até o ano de 2003, por força do art. 192 da Resolução 2/98 - CEDF.

II – ANÁLISE: Os processos tiveram tramitação morosa, segundo o DIE/SE, em decorrência, principalmente, da documentação ter sido autuada em período de transição e só recentemente as normas legais sobre educação profissional foram homologadas.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

A documentação pertinente à autorização dos cursos foi apresentada pela mantenedora, e os planos de curso se encontram a fls. 76 a 116 - Técnico em Serviços Turísticos com habilitação em Guiamento; fls. 169 a 210 - Técnico em Gestão com habilitação em Contabilidade; a fls. 212 a 248 - Técnico em Comércio com habilitação em Negócios Imobiliários e a fls. 304 a 349 - Técnico em Informática com habilitação em Programação, contendo as exigências do art. 10 da Resolução n.º 4/99 CEB/CNE e do art. 2º da Resolução n.º 1/2000 do CEDF.

O Currículo do Curso Técnico em Serviços Turísticos - Habilitação em Guiamento está organizado em 5 módulos, sendo que 2 deles terão caráter de terminalidade parcial e 2 serão de fundamentação teórico-prática e o último módulo possui terminalidade plena de nível técnico, assim distribuídos e definidos:

- . Módulo 1 Mundo do Trabalho módulo básico específico do SENAC, não possui caráter de terminalidade, é obrigatório para todos os alunos matriculados na Educação Profissional de Nível Técnico, com duração de 51 horas;
- . Módulo 2 Turismo e Hospitalidade módulo obrigatório para o curso, não possui terminalidade parcial, com duração de 111 horas;
- . Módulo 3 Guia de Turismo Regional com terminalidade parcial e certificado de qualificação profissional de Guia de Turismo Regional. A duração é de 201 horas e tem como pré-requisito o módulo 2;
- . Módulo 4 Guia de Turismo Nacional possui terminalidade parcial, conferindo certificado de qualificação profissional de Guia de Turismo Nacional. A duração é de 291 horas e tem como pré-requisito o módulo 2;
- . Módulo 5 Guia de Turismo Internacional com terminalidade plena, conferindo o diploma de Curso Técnico. A duração é de 339 horas e tem como prérequisitos todos os módulos anteriores.

A carga horária total do curso é de 1093 horas, incluindo 100 horas destinadas ao estágio supervisionado.

O Currículo do Curso em Gestão - Habilitação em Contabilidade está organizado em 7 módulos, sendo que 4 deles terão caráter de terminalidade parcial, 2 serão de fundamentação teórico-prática e o último módulo com terminalidade plena de nível técnico.

A estrutura curricular modular está assim definida:

- . Módulo 1 Mundo do Trabalho não possui caráter de terminalidade, é específico e básico do SENAC-DF, obrigatório para todos os alunos matriculados na educação profissional de nível técnico, com duração de 51 horas;
- . Módulo 2 Operador de Microcomputador com terminalidade parcial e certificado de qualificação profissional de Operador de Microcomputador, tem duração de 81 horas;
- . Módulo 3 Organização Empresarial Módulo básico e obrigatório para o curso, não possui terminalidade parcial. Tem como pré-requisito o módulo 2 e duração de 135 horas;
- . Módulo 4 Normas e Procedimentos Trabalhistas com terminalidade parcial e certificado de qualificação profissional em Normas e Procedimentos Trabalhistas.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Para o aluno do curso técnico, os pré-requisitos são os módulos 2 e 3. A duração deste módulo é de 75 horas;

- . Módulo 5 Escrituração Fiscal com terminalidade parcial e certificado de qualificação profissional, em Escrituração Fiscal, com duração de 90 horas. Para o aluno do Curso Técnico, os pré-requisitos são os módulos 2 e 3;
- . Módulo 6 Auxiliar Financeiro com terminalidade parcial e certificado de qualificação profissional de Auxiliar Financeiro, tem duração de 90 horas. Para os alunos do curso técnico, os pré-requisitos são os módulos 2 e 3;
- . Módulo 7 Contábil com terminalidade plena e diploma de Curso Técnico, tem duração de 318 horas. Só é permitido cursar este módulo o aluno que concluiu todos os anteriores.

A carga horária total do curso é de 930 horas, incluindo 90 horas destinadas ao estágio supervisionado.

O Currículo do Curso de Técnico em Comércio - Habilitação em Negócios Imobiliários está organizado em 6 módulos, sendo que 3 deles têm caráter de terminalidade parcial, 2 são de fundamentação teórico-prática e o último módulo tem terminalidade plena de nível técnico.

A estrutura curricular modular está assim organizada:

- . Módulo 1 Mundo do Trabalho específico e básico do SENAC-DF, não possui caráter de terminalidade, é obrigatório para todos os alunos matriculados na educação profissional de nível técnico. Tem duração de 60 horas;
- . Módulo 2 Operador de Microcomputador com terminalidade parcial e certificado de qualificação profissional de Operador de Microcomputador, tem duração de 81 horas;
- . Módulo 3 Comércio e Serviços Módulo básico e obrigatório para o curso técnico, não possui terminalidade parcial. Tem como pré-requisito o módulo 2 e duração de 174 horas.
- . Módulo 4 Vistoria e Avaliação de Imóveis com terminalidade parcial e certificado de qualificação profissional em Vistoria e Avaliação de Imóveis Para o aluno do curso técnico os pré-requisitos são os módulos 1, 2 e 3, tem duração de 120 horas;
- . Módulo 5 Administração de Imóveis com terminalidade parcial e certificado de qualificação profissional em Administração de Imóveis. Tem como prérequisitos os módulos 3 e 4, e duração de 165 horas;
- . Módulo 6 Compra e Venda de Imóveis com terminalidade plena e diploma de Curso Técnico. A duração é de 200 horas. O aluno, para cursar este módulo, deverá ter concluído todos os anteriores.

A carga horária total do curso é de 880 horas, incluindo 80 horas destinadas ao estágio supervisionado.

O currículo do Curso Técnico em Informática com Habilitação em Programação está organizado em módulos, sendo que 8 deles terão caráter de terminalidade parcial, 2 serão de fundamentação teórico-prática e o último de terminalidade plena de nível técnico.

A estrutura curricular está assim definida:

ADVAN TOTAL STATE OF THE STATE

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

. Módulo 1 - Mundo do Trabalho - Módulo obrigatório para todos os alunos matriculados na educação profissional de nível técnico, é específico e básico do SENAC-DF, não possui caráter de terminalidade e tem duração de 51 horas;

- . Módulo 2 Operador de Microcomputador com terminalidade parcial e certificado de qualificação profissional de Operador de Microcomputador, tem duração de 81 horas;
- . Módulo 3 Montagem e Configuração de Microcomputador com terminalidade parcial e certificado de qualificação profissional em Montagem e Configuração de Microcomputador. Tem como pré-requisito o módulo 2 e duração de 60 horas;
- . Módulo 4 Web Design com terminalidade parcial e certificado de qualificação profissional em Web Design. Tem como pré-requisito o módulo 2 e duração de 72 horas;
- . Módulo 5 Redes com terminalidade parcial e certificado de qualificação profissional em Redes. Tem como pré-requisitos os módulos 2 e 3 e duração de 99 horas;
- . Módulo 6 Metodologias de Programação de Computadores é obrigatório para o aluno que irá cursar os módulos de 7 a 11. Não possui terminalidade parcial e a duração é de 165 horas;
- . Módulo 7 Banco de Dados com terminalidade parcial e certificado de qualificação profissional em Banco de Dados. Tem como pré-requisitos os módulos 2 e 6 e duração de 99 horas;
- . Módulo 8 Linguagem de Programação I com terminalidade parcial e certificado de qualificação profissional em Linguagem de Programação I DELPHI. Tem como pré-requisito os módulos 2, 6, e 7 e duração de 99 horas;
- . Módulo 9 Linguagem de Programação II com terminalidade parcial e certificado de qualificação profissional em Linguagem de Programação II VISUAL BASIC. Tem como pré-requisitos os módulos 2, 6 e 7 e duração de 99 horas;
- . Módulo 10 Linguagem de Programação III com terminalidade parcial e certificado de qualificação profissional em Linguagem de Programação III JAVA. Tem como pré-requisitos os módulos 2, 6, e 7 e a duração de 81 horas;
- . Módulo 11 Desenvolvimento de Sistemas Projeto Final com terminalidade plena e diploma de nível técnico. Tem como pré-requisito a conclusão de todos os módulos anteriores e duração de 99 horas.

A carga horária total do curso é de 1105 horas, incluindo 100 horas destinadas ao estágio supervisionado.

As organizações curriculares na forma apresentada, estruturadas em módulos, estão em conformidade com o disposto no parágrafo 2°, do art. 8°, da Resolução n.º 4/99 - CEB/CNE.

Para os módulos de todos os cursos foram definidas as competências e habilidades, de acordo com o estabelecido no art. 6º e respectivo parágrafo da Resolução n.º 4/99-CEB/CNE, bem como em seus anexos, observando o previsto para cada área profissional em que se encontram inseridos os retromencionados cursos.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Constam dos planos de curso a carga horária total de cada um e o quantitativo de horas destinadas ao estágio supervisionado, bem como plano para sua realização atendendo ao disposto nos artigos 58 a 61 da Resolução 2/98-CEDF e nos parágrafos 2º e 3º do art. 9º da Resolução n.º 4/99-CEB/CNE, *in verbis*:

Art. 9° A prática constitui e organiza a educação profissional e inclui, quando necessário, o estágio supervisionado realizado em empresas e outras instituições.

§1° -----

- §2º A carga horária destinada ao estágio supervisionado deverá ser acrescida ao mínimo estabelecido para o respectivo curso.
- §3º A carga horária e o plano de realização do estágio supervisionado, necessário em função da natureza da qualificação ou habilitação profissional, deverão ser explicitados na organização curricular constante do plano de curso.

Quanto ao tratamento dado à prática profissional, está contido no plano de curso de forma explícita, principalmente nas estratégias de ensino, aliando teoria e prática. A proposta é realizá-la ao longo do curso de forma contextualizada, observando o que dispõe o Parecer n.º 16/99-CEB/CNE e o parágrafo 1º do art. 9º da Resolução n.º 4/99-CEB/CNE sobre a matéria.

A frequência mínima obrigatória é de 90% do total de horas definidas em cada módulo.

A avaliação é entendida como um processo contínuo, utilizando-se como parâmetro o domínio das competências e habilidades. O resultado será expresso nos termos: competente ou em vias de competência.

A recuperação, quando necessária, será realizada, mediante atividades presenciais ou não, relacionadas às competências e habilidades específicas em que o aluno não demonstrou domínio, ocorrerá concomitantemente ao desenvolvimento do módulo e intensiva ao final do mesmo, no período de recesso após o módulo.

Nos planos de curso está previsto o aproveitamento de estudo do aluno que tenha cursado componentes curriculares profissionalizantes no ensino médio, até o limite de 25% da carga horário mínima do curso, estando em consonância com o disposto no art. 11 da Resolução 4/99-CEB-CNE, *in verbis*:

Art. 11 - A escola poderá aproveitar conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridos:

I - no ensino médio;

- II em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico concluídos em outros cursos;
- III em cursos de educação profissional de nível básico, mediante avaliação do aluno;
- IV no trabalho ou por outros meios informais, mediante avaliação do aluno;
- V e reconhecidos em processos formais de certificação profissional.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

As estratégias pedagógicas a serem utilizadas no desenvolvimento dos cursos conduzem o aluno à participação ativa no processo ensino-aprendizagem e lhe propicia condições de aprender a aprender e aprender fazendo.

Todos os cursos e respectivos módulos serão avaliados ao seu término pelos alunos, professores, equipe técnica e direção.

Os cursos serão destinados aos portadores de certificado de curso médio ou para os que estejam cursando a partir da 2ª série desse nível de ensino. Serão intensivos, podendo iniciar suas atividades em qualquer época do ano.

A matrícula será por módulo ou bloco de módulos, observados os prérequisitos de cada um.

Para receber o diploma de curso técnico, o aluno deverá apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

A Proposta Pedagógica, anexada aos autos a fls. 358 a 416, foi elaborada em consonância com o que dispõe o artigo 158 da Resolução n.º 2/98-CEDF, contendo:

- 1 Apresentação.
- 2 Histórico da Instituição e da Mantenedora;
- 3 Fins e Princípios Norteadores;
- 4 Objetivos Institucionais;
- 5 Justificativa para a Oferta de Níveis e Modalidade de Educação e Ensino:
- 6 Objetivos e Formas de Organização da Educação e de Ensino Pretendido;
- 7 Organização Curricular;
- 8 Competências e Habilidades que o Educando deverá alcançar ao final do Curso, do Nível ou Modalidade de Educação e Ensino;
- 9-Procedimentos de Acompanhamento e Avaliação do aluno, Certificação de Estudos e Avaliação do Desenvolvimento Curricular;
- 10 Recursos Necessários ao Desenvolvimento Curricular, especialmente Pessoal Docente, Gestor de Supervisão, de Orientação, Apoio e outros;
- 11 Procedimentos Institucionais para Atualização e Aperfeiçoamento dos Recursos Humanos;
- 12 Formas de Gestão Administrativa e Pedagógica;
- 13 Considerações Finais;

Ao formular a Proposta Pedagógica, o SENAC/DF considera "a própria trajetória da Instituição num amplo contexto histórico, político e social, vinculando a esse contexto o ato pedagógico e, por conseguinte, predominando-se à análise das circunstâncias que lhe deram, ao longo do tempo, corpo e direção".



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

7

Os Fins e Princípios Norteadores foram estabelecidos considerando o disposto na Lei n.º 9394/96 e legislação decorrente, específica da Educação Profissional, bem como no Modelo de Formação Profissional do Sistema SENAC.

Cabe ressaltar que o fazer pedagógico tem como premissa básica "propiciar ao cidadão condições de responder, positivamente, às grandes necessidades contemporâneas de aprendizagem: aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a conviver, aprender a ser e aprender a empreender." Premissa essa que corrobora as quatro premissas apontadas pela UNESCO como eixos estruturais da educação na sociedade contemporânea: aprender a conhecer; aprender a fazer; aprender a conviver e aprender a ser.

O SENAC, ao estabelecer seus objetivos, prevê as estratégias específicas indicativas das linhas de ação, para com segurança alcançá-los.

A linha político-pedagógica proposta fundamenta-se numa concepção mais crítica das relações existentes entre educação, sociedade e trabalho. Alicerça-se na pedagogia crítica, articulada a várias tendências e/ou teorias como: a Crítico-Social dos Conteúdos, a Libertária e a Libertadora.

A organização curricular está embasada nos referenciais curriculares do Ministério da Educação por área profissional e se encontra consubstanciada nos planos de cursos, não perdendo de vista a questão da integração entre os componentes curriculares, como forma de garantir a interdisciplinaridade. A interdisciplinaridade é identificada na própria inter-relação dos módulos e competências.

A instituição entende a avaliação da aprendizagem como um processo contínuo, somativo e cumulativo do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais. A sistemática é estabelecida consoante as peculiaridades de cada curso.

Considera o Conselho de Classe instância fundamental do processo de acompanhamento e avaliação.

O SENAC, por meio do Departamento Nacional, viabiliza o Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos que propicia "a capacitação e desenvolvimento dos quadros diretivos e gerenciais", bem como "a capacitação de instrutores utilizando da metodologia de educação a distância, de encontros e seminários nacionais por área de educação profissional, visitas técnicas a outras Regionais e/ou outras instituições afins, em âmbito nacional/internacional".

O SENAC-DF define as formas de gestão administrativa e pedagógica adotadas naquela instituição como "um verdadeiro exercício do fazer junto, do pensar junto, do expressar-se junto". Assegura que "as gestões administrativa e pedagógica aparecem com funções distintas, porém garantem a integração na medida em que cada



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

8

escola conta com um gerente que faz a coordenação geral dos processos, resguardando-se as condições de iniciativa e autonomia de ações" e que sua forma de gestão "extrapola a sua estrutura, na medida em que é ouvida toda a comunidade escolar para a definição de seus rumos."

O Departamento de Inspeção do Ensino - DIE/SE, através de sua equipe técnica, registra a fls. 425 que os Centros de Formação Profissional do Plano Piloto e de Taguatinga - mantidos pelo SENAC-DF, possuem plenas e excelentes condições técnico-administrativas, físicas e pedagógicas para ofertarem os cursos propostos, os planos de curso foram elaborados e estruturados de acordo com a legislação em vigor e os referenciados cursos foram implantados no corrente ano.

Assim sendo, torna-se necessário validar os atos escolares praticados pela instituição, com base no art. 18 da Resolução n.º 4/99-CEB/CNE.

A Proposta Pedagógica foi elaborada de acordo com o disposto nos artigos do Capítulo II da Resolução n.º 2/98, deste Colegiado.

Os Planos de Cursos ora analisados estão em consonância com a Proposta Pedagógica apresentada e atendem ao disposto na Lei 9.394/96; na Resolução 02/98-CEDF; no Parecer 16/99-CEB/CNE; na Resoluções n.º 4/99-CEB/CNE e Resolução n.º 01/2000-CEDF.

Vale ressaltar a excelente qualidade da Proposta Pedagógica encaminhada para análise e aprovação deste Conselho, bem como a competência demonstrada pela técnica do Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação ao instruir este processo.

III – CONCLUSÃO: Considerando o exposto, o presente parecer é:

- a) por autorizar o funcionamento dos cursos Técnicos em Serviços Turísticos com habilitação em Guiamento; em Gestão com habilitação em Contabilidade; em Comércio com habilitação em Negócios Imobiliários e em Informática com habilitação em Programação no Centro de Formação Profissional do Plano Piloto, localizado no SEUPS Quadra 703/903, Conjunto A, Brasília DF e SCS Quadra 6, Bloco A, n.º 172 Edifício Jessé Freire e no Centro de Formação Profissional de Taguatinga, localizado no Setor G Norte, Área Especial n.º 39 Taguatinga-DF, mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/Administração Regional do DF SENAC AR/DF;
- b) pela aprovação dos Planos de Curso dos Cursos:
 - Técnico em Serviços Turísticos com habilitação em Guiamento;
 - Técnico em Gestão com habilitação em Contabilidade;
 - Técnico em Comércio com habilitação em Negócios Imobiliários e



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

9

- Técnico em Informática com habilitação em Programação, a serem ministrados pelas supramencionadas instituições educacionais;
- c) por aprovar a Proposta Pedagógica;
- d) por aprovar as matrizes curriculares para os Cursos Técnicos em Serviços Turísticos com habilitação em Guiamento; em Gestão com habilitação em Contabilidade; em Comércio com habilitação em Negócios Imobiliários e em Informática com habilitação em Programação, que devem ser anexadas a este parecer;
- e) por validar os atos escolares praticados, até a presente data, pelos referenciados estabelecimentos de ensino, em conformidade com as organizações curriculares ora aprovadas.

Sala "Helena Reis", Brasília, 12 de julho de 2000.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES Relator

Aprovado na CEP e em Plenário em 12.7.2000

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

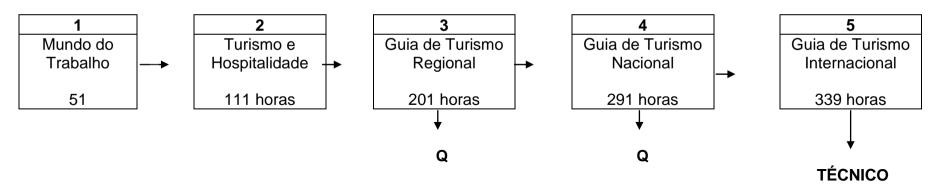
10

Anexo I do Parecer n.º 145/2000-CEDF

Unidades de Ensino do SENAC-AR/DF: Centro de Formação Profissional do Plano Piloto Centro de Formação Profissional de Taguatinga

MATRIZ CURRICULAR

TÉCNICO EM SERVIÇOS TURÍSTICOS - Habilitação: GUIAMENTO



Carga Horária: 993 horas

Estágio Supervisionado: 100 horas Carga Horária Total: 1093 horas



GDF

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

11

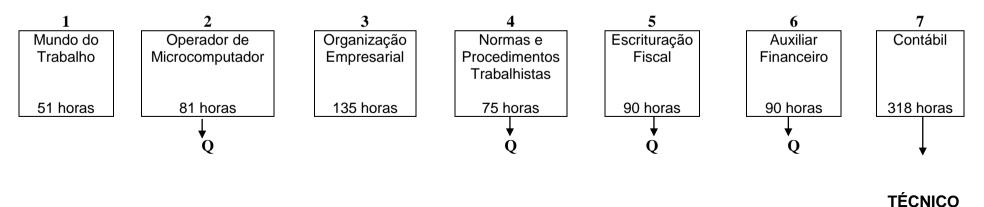
Anexo II do Parecer n.º 145 /2000-CEDF

SE

Unidades de Ensino do SENAC-AR/DF: Centro de Formação Profissional do Plano Piloto Centro de Formação Profissional de Taguatinga

MATRIZ CURRICULAR

TÉCNICO EM GESTÃO - Habilitação: CONTABILIDADE



Carga Horária: 840 horas

Estágio Supervisionado: 90 horas Carga Horária Total: 930 horas



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

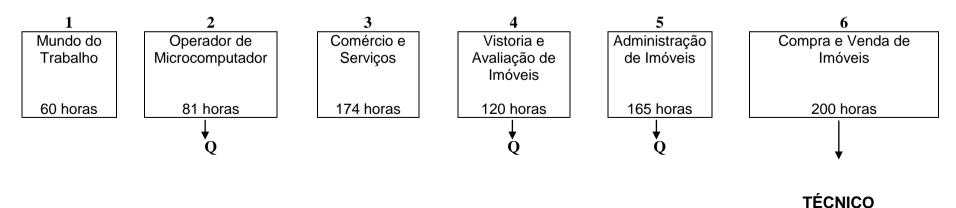
12

Anexo III do Parecer n.º 145/2000-CEDF

Unidades de Ensino do SENAC-AR/DF: Centro de Formação Profissional do Plano Piloto Centro de Formação Profissional de Taguatinga

MATRIZ CURRICULAR

TÉCNICO EM COMÉRCIO - Habilitação: EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS



Carga Horária: 800 horas

Estágio Supervisionado: 80 horas Carga Horária Total: 880 horas



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

13

Anexo do IV Parecer n.º 145/2000-CEDF

Unidades de Ensino do SENAC-AR/DF: Centro de Formação Profissional do Plano Piloto Centro de Formação Profissional de Taguatinga

MATRIZ CURRICULAR TÉCNICO EM INFORMÁTICA – Habilitação: PROGRAMAÇÃO

